



Número: **0005115-60.2014.8.05.0110**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª V DOS FEITOS REL A RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEL, COM, REG PUB E ACIDENTES DO TRAB DE IRECÊ**

Última distribuição : **20/10/2014**

Valor da causa: **R\$ 381.812,47**

Processo referência: **0005115-60.2014.805.0110**

Assuntos: **Dívida Ativa (Execução Fiscal)**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
ESTADO DA BAHIA (EXEQUENTE)			
ANDERSON CASSEMIRO DOMINGUES 32488437808 (EXECUTADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
26914800	07/06/2019 03:31	Documentação	Documentação



Governo do Estado da Bahia
Procuradoria Geral do Estado

Emissão: 01/10/2014 15:24
SIGAT - Sistema Integrado de Gestão da
Administração Tributária

CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA

Nº do processo: 210609.1002/13-0 Dat/Infaz: SAT/DAT NORTEINFAZ IRECE
Nº da inscrição: 01002-54-1800-14 Data da Inscrição: 22/07/2014
I. Estadual: 111.509.625 CNPJ/CPF: 18.811.616/0001-08
Razão Social: ANDERSON CASSEMIRO DOMINGUES 32488437808
Endereço: R RUA SALOBRO SN CASA FUNDACAO BRADESCO IRECE - BA CEP:44900000
Data Lançamento: 27/12/2013 Data Ciência Lavratura: 03/03/2014 Data Constituição Crédito: 05/04/2014 Num. de RENAVAM:

I - Co-Responsável

ANDERSON CASSEMIRO DOMINGUES CPF: 324.884.378-08
R RUA SALOBRO SN CASA FUNDACAO BRADESCO IRECE - BA CEP:44900000

II - Infrações

- 07.21.01 - Deixou de efetuar o recolhimento do ICMS por antecipação ou substituição tributária, na condição de empresa optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional referente às aquisições de mercadorias provenientes de fora do Estado.
DISPOSITIVOS INERIGIDOS
- Art. 34, inciso III da Lei 7.014/96 C/C art. 289, §1º, inciso III, alínea "b" do RICMS publicado pelo Decreto 13.780/2012
TIPIFICAÇÃO DE MULTA
- Artigo 42, inciso II, alínea "d" da Lei nº 7.014/96.
- 07.21.03 - Deixou de efetuar o recolhimento do ICMS antecipação parcial, na condição de empresa optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional referente às aquisições de mercadorias provenientes de fora do Estado.
DISPOSITIVOS INERIGIDOS
- Art. 12-A da Lei 7.014/96 C/C art. 321, inciso VII, alínea "b" do RICMS publicado pelo Decreto 13.780/2012
TIPIFICAÇÃO DE MULTA
- Artigo 42, inciso II, alínea "d" da Lei nº 7.014/96.





Governo do Estado da Bahia
Procuradoria Geral do Estado

Emissão: 01/10/2014 15:24
SIGAT - Sistema Integrado de Gestão da
Administração Tributária

CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA

Nº do processo: 210609.1002/13-0

Data/Infaz: SAT/DAT NORTEINFZ IRECE

Nº da inscrição: 01002-54-1800-14

Data da Inscrição: 22/07/2014

I. Estadual: 111.509.625

CNPJ/CPF: 18.811.616/0001-08

Razão Social: ANDERSON CASSEMIRO DOMINGUES 32488437808

Endereço: R RUA SALOBRO SN CASA FUNDACAO BRADESCO IRECE - BA CEP:44900000

Conforme demonstrativo anexo, o débito inscrito totaliza R\$ 381.812,48 (trezentos e oitenta e um mil e oitocentos e doze reais e quarenta e oito centavos) e está sujeito à incidência de correção monetária e acréscimos moratórios ou juros até a data de sua efetiva liquidação de acordo com a legislação vigente.

Procuradoria Geral do Estado, 1 de Outubro de 2014

Funcionário: GLEIDE LISBOA ROMAO LEITE
Cadastro: 132192907

Procurador: 
Hugo Coelho Régis
Procurador do Estado
OAB/BA 16245





Governo do Estado da Bahia
Procuradoria Geral do Estado

Emissão: 01/10/2014 15:24
SIGAT - Sistema Integrado de Gestão da
Administração Tributária

CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA

Nº do processo: 210609.1002/13-0

Dat/Infaz: SAT/DAT NORTEINFAZ IRECE

Nº da inscrição: 01002-54-1800-14

Data da inscrição: 22/07/2014

I. Estadual: 111.509.625

CNPJ/CPF: 18.811.616/0001-08

Razão Social: ANDERSON CASSEMIRO DOMINGUES 32488437808

Endereço: R RUA SALOBRO SN CASA FUNDACAO BRADESCO IRECE - BA CEP:44900000

III - Demonstrativo de Débitos

Seq Débito	Código Infração	Data Ocorrência	Data Vencimento	Saldo Inscrição							
				Principal	Correção Monet.	%	Acréscimo Morat. Valor	%	Multa Valor	Honorários	Total
1	07.21.01	30/09/2013	25/10/2013	150.485,68	0,00	9	13.904,87	60	90.291,40	25.468,19	280.150,14
2	07.21.01	31/10/2013	25/11/2013	43.500,37	0,00	9	3.706,23	60	26.100,22	7.330,68	80.637,50
3	07.21.03	30/09/2013	25/10/2013	8.318,34	0,00	9	768,61	60	4.991,00	1.407,79	15.485,74
4	07.21.03	31/10/2013	25/11/2013	2.988,11	0,00	9	254,58	60	1.792,86	503,55	5.539,10
TOTAL:				205.292,50	0,00		18.634,29		123.175,48	34.710,21	381.812,48

SANEAMENTO:

SENHA ELETRÔNICA NO SIGAT - ISA MARIA DE SOUZA CESAR SILVA

CONTROLE DE LEGALIDADE:

SENHA ELETRÔNICA NO SIGAT - SYLVIA MARIA AMOEDO CAVALCANTE

IV - Demonstrativo da Base Legal

CÁLCULO DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (ART. 100 E 101 DA LEI 3956/81)

OCORRÊNCIA

ÍNDICES UTILIZADOS

DISPOSITIVO LEGAL

Para débitos vencidos a partir de 01/01/2001 não existe previsão legal para correção monetária.





Governo do Estado da Bahia
Procuradoria Geral do Estado

Emissão: 01/10/2014 15:24
SIGAT - Sistema Integrado de Gestão da
Administração Tributária

CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA

CÁLCULO DO ACRÉSCIMO MORATÓRIO (SOBRE O IMPOSTO CORRIGIDO)

ORIGEM	PERCENTUAL	DISPOSITIVO LEGAL
- OCORRÊNCIA ATÉ 31/12/2000:		
AUTO DE INFRAÇÃO	1% AO MÊS OU FRAÇÃO	ART.102, II E PARAG.2, II DO COTEB, ALTERADO PELA LEI 7014/96 E 7753/00
DENUNCIA ESPONTÂNEA	ATRASO SUPERIOR A 90 DIAS - 12% + 1% AO MÊS OU FRAÇÃO SEGUINTE	ART.102, I E PARAG.2, I DO COTEB, ALTERADO PELA LEI 7014/96 E 7753/00
- OCORRÊNCIA A PARTIR DE 01/01/2001:		
AUTO DE INFRAÇÃO	TAXA SELIC + 1%	ART.102, PARAG.2, II DO COTEB, ACRESCENTADO PELA LEI 7753/00
DENUNCIA ESPONTÂNEA	0,11% AO DIA, LIMITADO A 10% + TAXA SELIC + 1%	ART.102, PARAG.2, I DO COTEB, ACRESCENTADO PELA LEI 7753/00

